



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

PLANO DE TRABALHO

Brasília, 28 de dezembro de 2022.

II - PLANO DE TRABALHO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (VIA040) Nº 001/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Nome da autoridade competente: DIÓGENES EUSTÁQUIO REZENDE CORREIA

Número do CPF: 700.058.001-10

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS - SFPP

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: designado pela Portaria nº 842, de 20 de dezembro de 2022, publicado no D.O.U. de 23 de dezembro de 2022.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: – SECRETARIA DE FOMENTO,
PLANEJAMENTO E PARCERIAS - SFPP

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: VALEC
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

Nome da autoridade competente: ALESSANDRO REICHERT

Número do CPF: 009.818.099-10

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: nomeado pela Ata da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 30 setembro de 2022.

Nome do órgão ou entidade descentralizada: VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

Nome da autoridade competente: MARCELO GUERREIRO CALDAS

Número do CPF: 807.957.061-20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: nomeado pela Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 27setembro de 2022.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 275075 – VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 275075 – VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

3. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços técnicos especializados quanto a monitoração, por quilômetro, de trechos da rodovia federal BR-040, dispondo sobre o levantamento e avaliação dos parâmetros de desempenho da via, em cumprimento às obrigações assumidas nos termos aditivos de relíctação, bem como prestação de apoio técnico especializado no acompanhamento do processo de relíctação, cujas diretrizes estão delineadas na Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

A Lei nº 13.448/2017 estabeleceu as diretrizes gerais para prorrogação e relicitação dos contratos de parceria definidos nos termos da Lei nº 13.334/2016, nos setores rodoviário, ferroviário e aeroportuário da administração pública federal. Sendo assim, o Decreto nº 9.957, de 06 de agosto de 2019, regulamentou o procedimento para a relicitação, estabelecendo que cabe ao Poder Público, a elaboração de novos estudos, condução do processo licitatório, assim como o acompanhamento do processo, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas no termo aditivo da relicitação.

Consoante dispõe o art. 7º do Decreto nº 9.957, de 06 de agosto de 2019, caberá à Agência Reguladora competente ou ao Ministério da Infraestrutura, quando for o caso, adotar as medidas necessárias à realização da relicitação do empreendimento qualificado nos termos do disposto no Capítulo II, em especial:

I - elaborar e celebrar o termo aditivo de que trata o art. 15 da Lei nº 13.448, de 2017;

II - realizar ou dar suporte aos estudos técnicos necessários à realização da licitação do empreendimento qualificado, observado o disposto no art. 17 da Lei nº 13.448, de 2017;

III - publicar o edital, julgar a licitação e conduzir o procedimento licitatório do empreendimento qualificado; e

IV - celebrar e gerir o futuro contrato de parceria e os instrumentos administrativos decorrentes do processo de relicitação de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A agência reguladora competente contratará empresa de auditoria independente para acompanhar o processo de relicitação do contrato de parceria, o cumprimento das obrigações assumidas no termo aditivo e as condições financeiras da sociedade de propósito específico.

O mencionado Decreto estabelece que cabe ao Poder Público, além de estabelecer o instrumento contratual que irá disciplinar as relações com o concessionário no período de transição, a elaboração de novos estudos, condução do processo licitatório, gestão do novo contrato, dentre outros, que permitirão a assunção do empreendimento por novo concessionário e o acompanhamento do processo, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas no termo aditivo da relicitação.

Para o desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser realizados os levantamentos de informações, coleta de dados e inspeções *in loco*, municiando-se a contratada de todo o arcabouço normativo afeto a matéria, em especial o Decreto nº 9.957/2019, a Lei nº 13.448/2017 e Decreto de qualificação do trecho para fins de relicitação.

O contratado realizará 2 (duas) monitorações, devendo elaborar os 18 (dezoito) produtos abaixo identificados, a cada monitoração, durante a vigência do contrato. Cumpre esclarecer que uma monitoração será realizada no ano de 2022 e outra no ano de 2023, a fim de se assegurar os parâmetros de desempenho assumidos pela concessionária, bem como a observância das normas técnicas previstas para cada projeto, evitando-se atrasos, retrabalhos, impugnações desnecessárias de reequilíbrio econômico-financeiro, levantamento das condições do trecho concedido, de modo a utilizar as informações para fins de indenização ou para formação do novo edital de licitação, além do cumprimento dos padrões de segurança na execução do empreendimento.

Produto 1: Analisar se as ações de manutenção rodoviária foram realizadas conforme o Anexo I o Termo Aditivo de relicitação, analisando, inclusive, a documentação comprobatória.

Produto 2: Verificação da última ocorrência de recuperação e manutenção dos pavimentos na Pista de Rolamento e/ou Acostamentos.

Produto 3: Inspeção das condições gerais de Terraplenos e Estruturas de contenção.

Produto 4: Inspeção da Base do Pavimento da Pista de Rolamento e Acostamentos.

Produto 5: Inspeção do Revestimento Asfáltico na Pista de Rolamento e Acostamentos.

Produto 6: Análise da qualidade e as atuais condições da Pista de Rolamento e Acostamentos.

Produto 7: Identificação e coleta de informações e documentos acerca do Plano de Manutenção e Conserva Rodoviária da empresa concessionária.

Produto 8: Inspeção e avaliação das condições de Conserva do canteiro central e Faixa de Domínio.

Produto 9: Inspeção e avaliação das condições de Conserva das Cercas existentes na Faixa de Domínio.

Produto 10: Verificação *in loco* a situação da manutenção rodoviária, relativas à conservação das Pistas de Rolamento, dos Acostamentos, das obras de drenagem superficial e profunda, das obras de arte correntes, da faixa de domínio, obras de arte especiais, das interseções.

Produto 11: Avaliação do Índice de Condição de Manutenção (ICM), verificando o Índice do Pavimento (IP) e a Condição da Conservação (IC).

Produto 12: Análise dos critérios de cálculo das avaliações do IP, IC e de Cálculo e de classificação do ICM.

Produto 13: Apresentação de relatório situacional de regularidade fundiária da faixa de domínio.

Produto 14: Identificação de passivos ambientais, situação das licenças ambientais e dos Programas Ambientais previstos.

Produto 15: Cadastro completo dos elementos (imagens decorrentes do vídeo registro).

Produto 16: Cadastro detalhado de alças de dispositivos e marginais existentes.

Produto 17: Minuta de Termo de Arrolamento e Transferência de Bens – TATB.

Produto 18: Entrega de arquivo de desenho (dwg) e planilhas georreferenciados com legenda e simbologia adequada - decorrentes do levantamento de cadastro por vídeo registro.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TED:

A Lei nº 13.448/2017 estabeleceu as diretrizes gerais para prorrogação e rellicitação dos contratos de parceria definidos nos termos da Lei nº 13.334/2016, nos setores rodoviário, ferroviário e aeroportuário da administração pública federal. Sendo assim, o Decreto nº 9.957, de 06 de agosto de 2019, regulamentou o procedimento para a rellicitação, estabelecendo que cabe ao Poder Público a elaboração de novos estudos, condução do processo licitatório, assim como o acompanhamento do processo, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas no termo aditivo da rellicitação.

Consoante dispõe o art. 7º do Decreto nº 9.957, de 06 de agosto de 2019, caberá à Agência Reguladora competente ou ao Ministério da Infraestrutura, quando for o caso, adotar as medidas necessárias à realização da rellicitação do empreendimento qualificado nos termos do disposto no Capítulo II, em especial:

I - elaborar e celebrar o termo aditivo de que trata o art. 15 da Lei nº 13.448, de 2017;

II - realizar ou dar suporte aos estudos técnicos necessários à realização da licitação do empreendimento qualificado, observado o disposto no art. 17 da Lei nº 13.448, de 2017;

III - publicar o edital, julgar a licitação e conduzir o procedimento licitatório do empreendimento qualificado; e

IV - celebrar e gerir o futuro contrato de parceria e os instrumentos administrativos decorrentes do processo de rellicitação de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A agência reguladora competente contratará empresa de auditoria independente para acompanhar o processo de rellicitação do contrato de parceria, o cumprimento das obrigações assumidas no termo aditivo e as condições financeiras da sociedade de propósito específico.

O mencionado Decreto estabelece que cabe ao Poder Público, além de estabelecer o instrumento contratual que irá disciplinar as relações com o concessionário no período de transição, a elaboração de novos estudos, condução do processo licitatório, gestão do novo contrato, dentre outros, que permitirão a assunção do empreendimento por novo concessionário e o acompanhamento do processo, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas no termo aditivo da rellicitação.

Tendo em vista que a vigência do Termo Aditivo de rellicitação da Via040 se encerra em 20/08/2023 e faz-se necessária a apuração de indenização pelo verificador independente com 60 dias de antecedência, ou seja até 20/06/2023, para que, então, a matéria seja deliberada pela Diretoria Colegiada da ANTT, verifica-se que não haveria prazo hábil para que houvesse o segundo ciclo de monitoração da rodovia se os recursos fossem liberados apenas em março de 2022.

Nesse sentido, propõe-se a celebração do aditivo ao TED para que, com fulcro no art. 15, § 1º, do Decreto nº 10.426/2020, suprima-se os recursos referentes a um ciclo de monitoração, ocasionando no abatimento do montante de R\$ 2.197.642,20 (dois milhões cento e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) do valor global inicialmente contratado de R\$ 6.592.926,83 (seis milhões quinhentos e noventa e dois mil novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos), o qual passará a viger no montante de R\$ 4.395.284,56 (quatro milhões trezentos e noventa e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Ademais, a celebração do termo aditivo faz-se necessária para, também, promover-se a alteração dos dados cadastrais da Unidade Descentralizada, uma vez que a EPL foi incorporada pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A em 30/9/2022, consoante Ata da 79ª Assembleia Geral Extraordinária (6668687).

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

()Sim
()Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:	
(<input type="checkbox"/>) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.	
(<input type="checkbox"/>) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.	

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Taxa de Administração (5%): R\$219.764,23 (duzentos e dezenove mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1							
PRODUTO	Analisar se as ações de manutenção rodoviária foram realizadas conforme o Anexo I do Termo Aditivo de relicitação, analisando, inclusive, a documentação comprobatória	2	2	R\$ 31.440,10	R\$ 62.880,20	Mês 03	Mês 04
META 2							
PRODUTO	Verificação da última ocorrência de recuperação e manutenção dos pavimentos na Pista de Rolamento e/ou Acostamentos	2	2	R\$ 31.440,10	R\$ 62.880,20	Mês 3	Mês 4
META 3							
PRODUTO	Inspeção das condições gerais de Terraplenos e Estruturas de contenção	2	2	R\$ 35.103,91	R\$ 70.207,82	Mês 1	Mês 2
META 4							
PRODUTO	Inspeção da Base do Pavimento da Pista de Rolamento e Acostamentos	2	2	R\$ 68.994,10	R\$ 137.988,20	Mês 2	Mês 3
META 5							
PRODUTO	Inspeção do Revestimento Asfáltico na Pista de Rolamento e Acostamentos	2	2	R\$ 68.994,10	R\$ 137.988,10	Mês 2	Mês 3
META 6							
PRODUTO	Análise da qualidade e as atuais condições da Pista de Rolamento e Acostamentos	2	2	R\$ 823.880,09	R\$ 1.647.760,18	Mês 1	Mês 2
META 7							
PRODUTO	Identificação e coleta de informações e documentos acerca do Plano de Manutenção e Conserva Rodoviária da empresa concessionária	2	2	R\$ 31.440,10	R\$ 62.880,20	Mês 3	Mês 4
META 8							
PRODUTO	Inspeção e avaliação das condições de Conserva do canteiro central e Faixa de Domínio	2	2	R\$ 35.103,91	R\$ 70.207,82	Mês 1	Mês 2

META 9							
PRODUTO	Inspeção e avaliação das condições de Conserva das Cercas existentes na Faixa de Domínio	2	2	R\$ 35.103,91	R\$ 70.207,82	Mês 1	Mês 2
META 10							
PRODUTO	Verificação in loco a situação da manutenção rodoviária, relativas à conservação das Pistas de Rolamento, dos Acostamentos, das obras de drenagem superficial e profunda, das obras de arte correntes, da faixa de domínio, obras de arte especiais, das interseções	2	2	R\$ 152.990,81	R\$ 305.981,62	Mês 1	Mês 2
META 11							
PRODUTO	Avaliação do Índice de Condição de Manutenção (ICM), verificando o Índice do Pavimento (IP) e a Condição da Conservação (IC)	2	2	R\$ 31.440,10	R\$ 62.880,20	Mês 3	Mês 4
META 12							
PRODUTO	Análise dos critérios de cálculo das avaliações do IP, IC e de Cálculo e de classificação do ICM	2	2	R\$ 31.440,10	R\$ 62.880,20	Mês 3	Mês 4
META 13							
PRODUTO	Apresentação de relatório situacional de regularidade fundiária da faixa de domínio	2	2	R\$ 31.440,10	R\$ 62.880,20	Mês 3	Mês 4
META 14							
PRODUTO	Identificação de passivos ambientais, situação das licenças ambientais e dos Programas Ambientais previstos	2	2	R\$ 163.594,97	R\$ 327.189,94	Mês 1	Mês 3
META 15							
PRODUTO	Cadastro completo dos elementos (imagens decorrentes do vídeo registro)	2	2	R\$ 101.898,99	R\$ 203.797,98	Mês 1	Mês 1
META 16							
PRODUTO	Cadastro detalhado de alças de dispositivos e marginais existentes	2	2	R\$ 68.994,10	R\$ 137.988,10	Mês 2	Mês 3
META 17							
PRODUTO	Minuta de Termo de Arrolamento e Transferência de Bens - TATB	2	2	R\$ 31.440,10	R\$ 62.880,20	Mês 3	Mês 4
META 18							
PRODUTO	Entrega de arquivo de desenho (dwg) e planilhas georreferenciados com legenda e simbologia adequada - decorrentes do levantamento de cadastro por vídeo registro	2	2	R\$ 318.253,05	R\$ 636.506,10	Mês 2	Mês 3

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Julho de 2022	R\$ 2.197.642,28 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Março de 2023	R\$ 2.197.642,28 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
	(Sim/Não)	
	(Sim/Não)	

12. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO REICHERT
Diretor-Presidente Substituto da Valec S/A

MARCELO GUERREIRO CALDAS
Diretor na Empresa de Planejamento e Logística

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2022.

DIÓGENES EUSTÁQUIO REZENDE CORREIA

Secretário de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Diógenes Eustáquio Rezende Correia, Secretário de Fomento, Planejamento e Parcerias Substituto**, em 28/12/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO REICHERT, Diretor Presidente Substituto**, em 28/12/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Administração e Finanças**, em 28/12/2022, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6672025** e o código CRC **7ABF5F9D**.



Referência: Processo nº 50000.020269/2022-02



SEI nº 6672025

dos Ministérios, Bloco R - Anexo, 4º andar, Ala Oeste, Sala 401, - Bairro Zona Cívico-Administrativo
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: 2029-7591/7600 - www.infraestrutura.gov.br